



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.328/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina.

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a
Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.216,65 (Um mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, destinado ao pagamento de despesas com a execução do Convênio nº 001/97, assinado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, cujas despesas serão oneradas da seguinte dotação orçamentária:

01 - SECRETARIA DA SAÚDE:

01 - Depto. de Assistência Social:

ATIVIDADE: 0101.15814862.004

3.2.3.2.00 - Contribuições Correntes,	R\$ 1.216,65
	<u>Soma R\$ 1.216,65</u>

Artigo 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, ficam reduzidos do orçamento vigente, o seguinte Item orçamentário:

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA:

99 - Reserva de Contingência:

ATIVIDADE: 9999.99999999.99

9.9.9.9 - Reserva de Contingência,	R\$ 1.216,65
	<u>Soma R\$ 1.216,65</u>

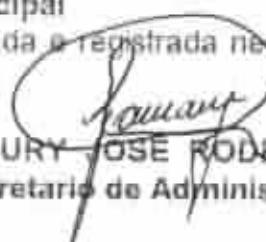
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
26 de Setembro de 1997.

46º ano da Fundação e 35º ano da Instalação


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

→ Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração